



**Ministério da Educação
Instituto Federal do Maranhão
Campus Pedreiras**

Coord. de Cursos Técnicos do Eixo Controle e Processos Industriais - Campus Pedreiras

TR N° 1/2024 - CCTECPI-PED/DE-PED/DDE-PED/CAMP-PED/IFMA

21 de março de 2024

1. DO OBJETO

- Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de realização da cerimônia de formatura das turmas dos Cursos Técnico em Eletromecânica, Petróleo e Gás nas modalidades integrada e subsequente ao ensino médio e do Curso em Licenciatura em Física do Instituto Federal do Maranhão (IFMA) Campus Pedreiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme média de 03 (três) propostas comerciais:

Nº Item	Descrição	UND	Qtd	Preço Unitário	Valor Total
01	Estrutura de decoração para cerimônia de formatura conforme anexo 1.	Und	1	R\$ 30.017	R\$ 30.017
TOTAL R\$:					R\$ 30.017

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica possibilitou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA) a criação de uma Reitoria e de Campi. Dessa forma, atualmente o IFMA conta com 29 Campi. Segundo a Plataforma Nilo Peçanha (PNP/2020), ambiente virtual de coleta, validação e disseminação das estatísticas da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, o IFMA possui 36.647 matrículas, em todos os níveis e modalidades de ensino. As estatísticas demonstram o importante papel social do IFMA, oportunizando que jovens maranhenses de baixa renda tenham acesso a uma educação pública, gratuita e de qualidade.
- Considerando a necessidade de realização da solenidade de formação dos alunos dos Cursos Técnico em Eletromecânica, Petróleo e Gás nas modalidades integrada e subsequente ao ensino médio e do Curso em Licenciatura em Física do Instituto Federal do Maranhão (IFMA) Campus;
- Considerando o processo 23249.015305.2024-94 da Contratação: Aquisição de Outros Bens e Serviços Comuns e o ofício 17/2024 - DDE-PED/CAMP-PED/IFMA que solicita a Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de solenidade de formatura e colação de grau do ano 2023 do IFMA Campus Pedreiras;

4. Considerando a importância desse evento como momento de celebração e reconhecimento do esforço dos nossos alunos, bem como da importância acadêmica e institucional que o evento representa.
5. Diante dos cenários apresentados, bem como da imperiosa necessidade de realizar com sucesso o referido evento de formatura, vimos por meio desta oficializar a abertura do processo de contratação de serviço de decoração para a formatura das turmas dos Cursos Técnico em Eletromecânica, Petróleo e Gás nas modalidades integrada e subsequente ao ensino médio e do Curso em Licenciatura em Física do Instituto Federal do Maranhão (IFMA) Campus Pedreiras.

Nestes termos, solicitam-se os materiais especificados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. A prestação dos serviços enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento estabelecido para esta dispensa de licitação será de MENOR PREÇO, POR ITEM, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de possíveis fornecedores.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. A empresa vencedora ficará responsável pela prestação dos serviços que lhe forem adjudicados de acordo com cronograma do evento de formatura elaborada pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional do IFMA Campus Pedreiras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho/Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor responsável.
2. Local de entrega: Instituto Federal do Maranhão – Campus Pedreiras, localizado na Rodovia MA-381 KM 0, S/N - Bairro Diogo, Pedreiras - MA, 65725-000: 65.890-000, no horário e data da realização do evento de acordo com cronograma do evento.
3. Ficará responsável pelo acompanhamento no recebimento dos materiais e ateste da Nota Fiscal o servidor **Renan de Sousa Carvalho**, e-mail: <renan.carvalho@ifma.edu.br>.

4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dias corridos, desde que seja possível a sua utilização no evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6. Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6. **REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR**

1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
2. Preferencialmente, estar com o seu cadastro regular no SICAF;
3. Não estar impedido de contratar com o IFMA;
4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
 5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA preferencialmente, deve manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.
2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
 2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
4. Constatando-se, junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
8. Constatando-se, junto ao SICAF, ou aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, correspondente a uma taxa de 6% ao ano:

12. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

1. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação;
2. Os materiais de consumo devem apresentar prazo de validade mínima de 36 meses para o Item nº 01, e de no mínimo 90 dias para o Item nº 02, ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1. A estimativa dos serviços a serem prestados é de **R\$ 30.017 (Trinta mil e dezessete reais)**, mediante cotação realizada diretamente com os três fornecedores e média entre os valores.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1. A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos orçamentários destinados ao IFMA Campus Pedreiras.

15. DO FORO

1. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal de São Luís - MA para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Pedreiras– MA, 19 de março de 2024.

Renan de Sousa Carvalho

Matrícula: 3104954

Presidente da Comissão de formatura 2023

Anexo 1

Ord.	Item	Qtd
01	Ventiladores industriais	02
02	Cortinas, voal / tecido	20 metros
03	Box trus (Grilde de aluminio)	40 metros
04	Cadeiras de pvc sem braço branca + frete	500
05	Capas de cadeiras bege + entrega	200
06	Mesa oficial com toalhas 6m +entrega+bancada	01
07	Arranjo grande frontal 2metros+florista+base	01
08	Som completo + frete+montadores	P A
09	Dj/operador de som	01
10	Seguranças com uniforme terno	02
11	Agua mineral em copos+gelo+termica	09 cx

12	Garçom para mesa diretora, padrinhos, formandos e servidores	01
13	Pessoal de apoio produção / desprodução/transporte	06
14	capas cadeira verde (servidores)	30
15	Chuva de prata	01
16	Pavilhões : Nacional, Estadual, Municipal, Ifma	03
17	Cerimonialistas	02
18	Backdrop na espera	02
19	Climatizadores	04
20	Canudos	120
21	Beca completa (Pacote adoção alunos)	50
22	Placa memorial 50x60	02
23	Palco em praticável e restimento em carpete ou tecido	6,60 x 3,20
24	Par led	30
25	Etiquetas adesiva reservado: formando, padrinho/madrinha, servidor	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renan de Sousa Carvalho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 21/03/2024 18:37:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 820350

Código de Autenticação: 4ae92acd5f

